



CÂMARA DE VEREADORES FREDERICO WESTPHALEN-RS	
PROTOCOLO	
DATA: 09/02/2026	
HORÁRIO: 11 H 10 MIN.	
ASSINATURA: [assinatura]	

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a recompor a contagem do tempo de serviço dos servidores municipais, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, a proceder, a partir do mês de fevereiro de 2026, ao ajuste das vantagens temporais decorrentes do adicional por tempo de serviço (anuênio), mediante a recomposição da contagem do tempo de serviço não computado no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em decorrência das restrições impostas durante a pandemia da COVID-19.

Parágrafo Único. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar as datas do direito aos futuros anuênio, adotando-se como data de início da contagem do tempo de interstício as datas em que implementaram as condições com base nas adequações feitas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias de pessoal para assegurar a cobertura do aumento das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal

ERNESTO TARCÍSIO BAGGIO
Sec. Mun. da Administração

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000
www.fredericowestphalen-rs.com.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 042/2026 - GAB

Frederico Westphalen/RS, 06 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.

ISMAEL COCCO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ilustre Presidente,
Caros Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a recompor a contagem do tempo de serviço dos servidores públicos municipais, especificamente para fins de percepção do adicional por tempo de serviço (anuênio), relativamente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, que deixou de ser computado em razão das restrições excepcionais impostas durante a pandemia da COVID-19.

É notório que, no contexto da emergência sanitária decorrente da pandemia, a União editou normas de caráter excepcional que impactaram diretamente a contagem do tempo de serviço para fins de concessão de vantagens funcionais, como medida de contenção de despesas públicas. Superado o período crítico e restabelecida a normalidade administrativa, foi aprovada a Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que visa permitir a recomposição das vantagens funcionais suspensas naquele interregno.

Além disso, o projeto autoriza a adequação das datas futuras de aquisição do direito aos anuênios, a fim de refletir corretamente a recomposição da contagem do tempo de serviço, evitando distorções e assegurando coerência.

Por fim, a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares mostra-se necessária para garantir a adequada cobertura orçamentária das despesas decorrentes da medida, em estrita observância às normas de responsabilidade fiscal e ao equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, entende-se que a matéria é justa, oportuna e juridicamente adequada, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**, conforme previsão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, confiando em sua célere análise e aprovação.

Atenciosamente,

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br